



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DO CONTRATO Nº 02/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM INCLUSÃO DE PEÇAS EM TODO LEGADO EXISTENTE, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO, NOS PAVIMENTOS TÉRREO, 1º, 2º, 3º E COBERTURA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA GTÉRMICA COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0281/2017

CONTRATO C.M. Nº 02/2017

TERMO ADITIVO Nº 02-06/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.436.292-0 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 052.986.968-30, residente e domiciliado à Rua Rafael Correa Sampaio, 1000, apto. 111, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-250, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **GTÉRMICA COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.352.787/0001-77, sediada em Rua Castro Alves, 210, Vila Conceição, Diadema - SP, CEP: 09911-430, neste ato representada por **LUIZ GESSIVALDO DE JESUS SILVA**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.376.028-3 e do CPF (MF) nº 559.343.402-63, residente à Avenida Tietê, 466, Nova Gerty, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09572-400, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes do Processo Administrativo CM nº 0281/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem firmar, como firmado têm, o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato CM nº 02/2017, nos seguintes termos:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA**”: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação excepcional de vigência do contrato nº 02/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização, manutenção preventiva e corretiva com inclusão de peças em todo legado existente, do sistema de climatização e exaustão, nos pavimentos térreo, 1º, 2º, 3º e cobertura do Edifício da Câmara Municipal, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 02/2017, pelo período de 04 (quatro) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

“**CLÁUSULA SEGUNDA**”: As partes diante das justificativas devidamente demonstradas no processo em epígrafe no que tange à prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato original, com fulcro no artigo 57, parágrafo 4º da Lei nº 8666/93, aliadas as manifestações favoráveis da Procuradoria e, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 04 (quatro) meses, **com início em 19 de abril de 2022 e termo final em 18 de agosto de 2022.**

“**CLÁUSULA TERCEIRA**”: O **VALOR MENSAL** deste termo aditivo de prorrogação é de **R\$ 13.755,96 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** que perfaz o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 55.023,84 (cinquenta e cinco mil, vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente aos 04 (meses) meses de sua prorrogação.

“**CLÁUSULA QUARTA**”: O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE quando da finalização do novo processo licitatório, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora, sem ônus algum para quaisquer das partes.

“**CLÁUSULA QUINTA**”: As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

“**CLÁUSULA SEXTA**”: Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 18 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

**GTÉRMIKA COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
LUIZ GESSIVALDO DE JESUS SILVA**

TESTEMUNHAS:

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**

**REGINALDO YAMASHIRO
RG. Nº 15.333.983-4**